



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.421/95

Súmula: Altera a disposto no art.177, "a" e "b", do Código de Posturas Municipais, Lei nº.27/73.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu **Darcy Ribeiro de Cristo**, Presidente, considerando o disposto no §/7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - As alíneas "a" e "b" do art. 177, VI, da Lei nº.27/73, Código de Posturas Municipais, passam a ter a seguinte redação.

- a) - nos dias úteis - das 6 às 23 horas;
- b) - nos domingos e feriados - das 6 às 23 horas.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 1995.

Darcy Ribeiro de Cristo
Presidente